

LEI Nº 6119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estende denominação das vias públicas que menciona a outras que se trata de seus respectivos prolongamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os nomes das vias públicas abaixo relacionadas são estendidos às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivos prolongamentos umas das outra, a saber:

I – Estende-se a denominação de **Rua Antonia Bezerra Fernandes – a Rua F** do loteamento denominado Jardim dos Ipês II, com início na própria Rua Antonia Bezerra Fernandes do loteamento Jardim dos Ipês e término na Rua Otaviano Abrante de Oliveira do loteamento denominado Jardim dos Ipês II.

II – Estende-se a denominação de **Rua José Pedro de Oliveira – a Rua G** do loteamento denominado Jardim dos Ipês II, com início na própria Rua José Pedro de Oliveira do loteamento denominado Jardim dos Ipês e término na Rua Otaviano Abrante de Oliveira do loteamento denominado Jardim dos Ipês II.

III – Estende-se a denominação de **Rua Filomena Fabri Ferreira da Silva – a Rua J** do loteamento denominado Jardim dos Ipês II, com início na própria Rua Filomena Fabri Ferreira da Silva do loteamento denominado Jardim dos Ipês e término na Rua Otaviano Abrante de Oliveira do loteamento denominado Jardim dos Ipês II.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.260/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ